



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Divinópolis, 06 de setembro de 2017.

Ofício nº 0285/GP-CM/09-2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Exmo Senhor

Adair Otaviano de Oliveira

Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e respeitosamente, comunico que, amparado na prerrogativa que me outorga o artigo 62, IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no artigo 51, §1º do mesmo dispositivo legal, decido por vetar totalmente a Proposição de Lei Complementar nº CM 001/2017, que dispõe sobre a democratização do projeto de iniciativa popular em Divinópolis, além de outras providências.

Consigno, portanto, o veto total à referida proposição, por inconstitucionalidade, informando ainda que o Executivo Municipal, fazendo uso da prerrogativa insculpida na parte final do artigo 200 do Regimento Interno dessa Casa (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008), comunicará dentro de 48h (quarenta e oito horas) os motivos do veto ao Excelentíssimo Sr. Presidente desse Egrégio Parlamento.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despedimo-nos, reiterando nossos votos de respeito e consideração,

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal